

LEI N° 528/2014

De 03/12/2014

“Que dispõe sobre a instituição de Adicional de remuneração, ao responsável pela Coordenação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 13, inciso II, alínea "e, c.c. Art. 220, § 1º, inciso I, ambos do seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de João Ramalho, o "Adicional de Controle Interno", a ser pago ao Servidor que for designado para Coordenar a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, criada pela Resolução nº 02/2014, de 05/08/2014.

Parágrafo Único - O adicional de Controle Interno de que trata o caput deste artigo, será equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos mensais, do cargo efetivo do servidor, sem nenhum prejuízo aos demais benefícios percebidos pelo mesmo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente